**PROJETO DE LEI Nº 049/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.292/2023 QUE “*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PSICÓLOGO*” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º**Fica o Município de Novo Barreiro autorizado a prorrogar a contratação em caráter emergencial e de forma administrativa, do cargo de 01 (um) psicólogo, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizado pela Lei Municipal nº 2.292/2023 que "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Número de Servidores** | **Cargo** | **Carga Horária** |
| 01 | Psicólogo | 20 horas semanais |

**Art. 2º**As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, reservadas para este fim.

**Art. 3º**Não se aplica a contratação de que trata esta Lei, o disposto no [art. 196, da Lei Municipal nº 1.122/2010](https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7705&cdDiploma=20101122#a196), especificamente no que se refere ao prazo de contratação.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**­­­­­**

**Marcia Raquel Rodrigues Presotto**

**Prefeita Municipal**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049/2024**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o executivo municipal a realizar a prorrogação da contratação emergencial do cargo de psicólogo, até a data de 31/12/2024, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Importante mencionar que a autorização de contratação que ora se visa prorrogar, foi autorizada anteriormente pela Lei Municipal [nº 2.292/2023](https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7705&cdDiploma=20222185).

A justificativa para a prorrogação do referido contrato, está no fato de que o profissional contratado é de extrema importância para o desempenho das atividades da Unidade Básica de Saúde, em especial, por já estar integrado a equipe, desenvolvendo um ótimo trabalho e sendo conhecedor e com a devida experiência para atendimento dos pacientes.

Portanto, demonstrado está a necessidade da prorrogação da contratação almejada.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**­­­­­**

**Marcia Raquel Rodrigues Presotto**

**Prefeita Municipal**